

TA-49/96

5

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 219/80 de 04.03.80 e Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA e o Município de PAIÇANDU, conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem, de um lado, o Município de PAIÇANDU, representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO PIOVAN**, devidamente autorizado pela Lei nº 299/79 de 18.10.79, alterada pela Lei nº 427/85 de 08.04.85, e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente, **CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS** e Técnico, **ROGÉRIO PINTO MUNIZ**, para firmar Termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 219/80 de 04.03.80, e Termos Aditivos, conforme processo aprovado na REDIR de 28.02.96, Ata nº 08/96, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a aquisição do terreno destinado a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos em PAIÇANDU, com uma área total de 23.230,62 m², dentro das obras previstas no Programa de Ação Social em Saneamento-PROSEGE, da Secretaria Nacional de Saneamento, e a conseqüente prorrogação de prazo do contrato por igual período a partir de seu término, para fazer frente aos investimentos ora aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Cabe a SANEPA a participação financeira de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente ao valor de avaliação do terreno acima citado, repassando os recursos a partir da apresentação da respectiva escritura.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos, que não colidam com o presente termo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MM
1

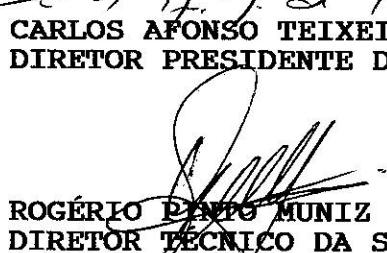
A

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente TERMO ADITIVO, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

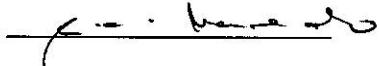
Curitiba, 11 de março de 1996


CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPA


JOSÉ ANTONIO PIOVAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
PAIÇANDU


ROGÉRIO PINTO MUNIZ
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPA

TESTEMUNHAS:



aam/d.17.17